



Edição	Datas			Aprovação
٦a	1ª versão	Última versão	Próxima revisão	Comitê de ESG Comitê De Riscos e Compliance
	Dez/2022	Dez/2023	Dez/2024	





I.	INTRODUÇÃO	. 5			
2.	OBJETIVO	. 3			
3.	COMITÊ DE ESG	.4			
4.	RELATÓRIO ANUAL DE SUSTENTABILIDADE	.4			
5.	MEIO AMBIENTE	. 5			
6.	INVESTIMENTO SOCIAL	. 5			
7.	GOVERNANÇA	.6			
8.	POLÍTICA DE ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS E PARTNERSHIP	7			
9.	RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES	.7			
10.	COMPLIANCE	.8			
11.	COMPROMISSO PÚBLICOS E CERTIFICAÇÕES	.8			
ΔМ	ANEYOS				



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A presente Política de ESG ("Política") tem como objetivo estabelecer as regras e processos a serem adotados pela BRIO INVESTIMENTOS LTDA. ("Brio", "Gestora"), seus sócios e colaboradores, na elaboração da estratégia e no processo de investimentos, bem como na seleção e contratação de colaborares, fornecedores, clientes e parceiros de negócios, a fim de demonstrar esforços na adoção de práticas responsáveis.
- 1.2. A Política deve ser atualizada de forma constante, sempre que o Comitê de ESG da Brio julgue necessário, para estar alinhada às melhores práticas de mercado, expectativa dos clientes e parceiros de negócios da Brio e, principalmente, com os valores da gestora, seus sócios e colaboradores.
- **1.3.** O compromisso da gestora com a temática sustentável é uma missão de longo prazo, que consolida sua visão acerca do mercado atual e futuro com os temas que cercam o assunto.
- 1.4. A divulgação desta Política tem como finalidade dividir boas práticas com o mercado e demonstra o comprometimento da gestora com a sustentabilidade do negócio e com a busca constante por melhorias de processos, de forma a contribuir com pautas relevantes para a sociedade, especialmente no que tange às 3 (três) vertentes em questão: meio ambiente, investimento social e governança.

2. OBJETIVO

- 2.1. A Brio acredita que através da estratégia correta e da adoção de práticas e processos responsáveis, é possível entregar resultados que vão além dos financeiros e que impactem positivamente o mercado, seus colaboradores, parceiros e clientes. Por isso, a Política surgiu de um esforço interno de reflexão para aprofundar e concretizar compromissos com temas ambientais, sociais e de governança, que são extremamente importantes na definição das diretrizes de negócio e nos processos adotados pela Gestora.
- 2.2. A Brio é uma gestora de fundos de investimentos, responsável pela gestão de recursos de terceiros com foco em investimentos de natureza imobiliária, com rígido controle de risco, governança e especialização. Todos os processos que envolvam captação e gestão de recursos, bem como decisões de investimentos, definição de parceiros e atração e contratação de novos sócios, colaboradores e fornecedores deverão seguir as regras e processos dispostos nesta política e em seus anexos.



2.3. A presente Política aplica-se a definições estratégicas da Gestora no nível corporativo, bem como à aquisição de quaisquer ativos mobiliários e ativos imobiliários pelos Fundos de investimento e pelas carteiras de valores mobiliários para as quais a Brio presta serviços de gestão de recursos.

3. COMITÊ DE ESG

- **3.1.** Visando consolidar suas iniciativas em políticas e buscar novas iniciativas e melhorias de processos de forma recorrente, a Brio estruturou, em outubro de 2020, seu Comitê de ESG ("Comitê").
- **3.2.** O Comitê tem como objetivo reunir esforços e elaborar políticas para garantir que todas as áreas da Gestora estejam alinhadas às temáticas ESG, bem como implementar as iniciativas relacionadas ao tema.
- **3.3.** Composto por 4 membros fixos, todos sócios sêniores da Gestora (incluindo seus 2 sócios-fundadores), o Comitê conta ainda com 3 membros rotativos, também sócios, que participam das reuniões ou definições estratégicas conforme demanda. Outros membros do time são alocados em projetos ou iniciativas específicas, sendo convidados a participar também de forma esporádica.

Membros fixos









Membros rotativos





- **3.4.** O Comitê pode ainda, sempre que julgar necessário, convocar convidados e especialistas externos: (i) para participação em reuniões específicas, visando promover *insights* e trocas e (ii) para projetos prédefinidos e cujo orçamento tenha sido previamente aprovado pela Gestora, como contratação de consultorias externas, dentre outros.
- **3.5.** O comitê se reúne de forma ordinária trimestralmente, podendo haver convocação para reuniões extraordinárias sempre que necessário.
- **3.6.** As aprovações em Comitê se darão por maioria simples dos membros fixos, desde haja consentimento de pelo menos 1 dos sóciosfundadores da Gestora.

4. RELATÓRIO ANUAL DE SUSTENTABILIDADE





4.1. Anualmente (até 31 de dezembro de cada ano), a Gestora deverá disponibilizar Relatório Anual de Sustentabilidade, dando divulgação acerca dos processos implementados e resultados alcançados nas principais frentes definidas para cada ano, bem como dos compromissos para o ano subsequente.

5. MEIO AMBIENTE

- **5.1.** As iniciativas relacionadas ao meio ambiente se agrupam em dois tipos principais: (i) metas corporativas e (ii) metas inerentes ao processo de investimento e de gestão de ativos.
- **5.2.** Dentro das metas corporativas estão iniciativas como: gestão de resíduos no escritório, coleta seletiva, uso racional de recursos naturais ou materiais advindos de recursos naturais, incentivo ao trabalho híbrido, home office ou uso do transporte público ou bicicleta sempre que possível de forma a reduzir emissões de CO2, dentre outras. Os compromissos, metas e iniciativas deste grupo serão definidos anualmente pelo Comitê de ESG e serão divulgados a todos os colaborares bem como constarão no Relatório Anual e de Sustentabilidade divulgado anualmente pela Gestora.
- **5.3.** Já as metas inerentes ao processo de investimento e gestão de ativos também serão definidas anualmente pelo Comitê de ESG e divulgadas a todos os colaborares, além de constarem no Relatório Anual e de Sustentabilidade. Ressalta-se ainda que, o processo de investimento e monitoramento dos ativos deverá seguir, impreterivelmente, a "Política para Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários e Mobiliários" que consta nos anexos desta Política.
- **5.4.** É vedada a realização de negócios, contratação de parceiros, fornecedores ou mesmo atração de clientes que tenham processos transitados em julgado sob os quais não caibam mais recursos, em causas relacionadas ao meio ambiente, o que inclui, mas não se limita a: processos relacionados a contaminação de lençóis freáticos, uso indevido de recursos naturais, desmatamento ilegal, dentre outros.

6. INVESTIMENTO SOCIAL

- **6.1.** As iniciativas relacionadas à parte social também se agrupam em dois tipos principais: (i) metas corporativas e (ii) metas inerentes ao processo de investimento e de gestão de ativos.
- **6.2.** Dentro das metas corporativas estão iniciativas como: incentivo à diversidade através de processos meritocráticos de atração e retenção de talentos, que promovam a contratação e promoção de talentos a despeito de raça, gênero, orientação sexual, condição social e





posicionamento político ou religioso; incentivo à educação, através do investimento em treinamentos e cursos internos ou externos para sócios e colaboradores; incentivo à saúde e bem estar, oferecendo um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e colaborativo, além de oferecer plano de saúde, e incentivo à prática de esportes para seus colaboradores, dentre outras iniciativas. Os compromissos, metas e iniciativas deste grupo serão definidos anualmente pelo Comitê de ESG e serão divulgados a todos os colaborares bem como constarão no Relatório Anual e de Sustentabilidade divulgado anualmente pela Gestora.

- **6.3.** Já as metas inerentes ao processo de investimento e gestão de ativos também serão definidas anualmente pelo Comitê de ESG e divulgadas a todos os colaborares, além de constarem no Relatório Anual e de Sustentabilidade. Ressalta-se ainda que, o processo de investimento e monitoramento dos ativos deverá seguir, impreterivelmente, a "Política para Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários e Mobiliários" que consta nos anexos desta Política.
- **6.4.**É vedada a realização de negócios, contratação de parceiros, fornecedores ou mesmo atração de clientes que tenham processos transitados em julgado sob os quais não caibam mais recursos, em causas relacionadas à parte social, o que inclui, mas não se limita a: processos relacionados a uso de trabalho escravo, assédio moral ou sexual, dentre outros.

7. GOVERNANÇA

- **7.1.** As iniciativas relacionadas a governança também se agrupam em dois tipos principais: (i) metas corporativas e (ii) metas inerentes ao processo de investimento e de gestão de ativos.
- 7.2. As metas corporativas relacionadas a governança estão definidas principalmente nas políticas de: (i) investimento pessoal, (ii) segurança da informação, (iii) contas a pagar, (iv) contratação de terceiros, (v) gestão de riscos, (vi) política de prevenção à lavagem de dinheiro, (vii) política de proteção de dados pessoais, além dos manuais de controle internos e código de ética. Todas as políticas e manuais aqui listados constam como anexos a esta Política com exceção da política de prevenção à lavagem de dinheiro (KYC), que está em processo de atualização, e da política de proteção de dados pessoais, que está em processo de elaboração. Ambas serão adicionadas assim que concluídas. Novos compromissos, metas e iniciativas deste grupo serão definidos anualmente pelo Comitê de ESG e serão divulgados a todos os colaborares bem como constarão no Relatório Anual e de Sustentabilidade divulgado anualmente pela Gestora.



- 7.3. Já as metas inerentes ao processo de investimento e gestão de ativos também serão definidas anualmente pelo Comitê de ESG e divulgadas a todos os colaborares, além de constarem no Relatório Anual e de Sustentabilidade. Ressalta-se ainda que, o processo de investimento e monitoramento dos ativos deverá seguir, impreterivelmente, a governança definida na "Política para Aquisição e Monitoramento de Ativos Imobiliários e Mobiliários" que consta nos anexos desta Política.
- 7.4. É vedada a realização de negócios, contratação de parceiros, fornecedores ou mesmo atração de clientes que tenham processos transitados em julgado sob os quais não caibam mais recursos, em causas relacionadas a desvios de conduta, o que inclui, mas não se limita a: processos relacionados a lavagem de dinheiro, corrupção, crimes diversos, dentre outros. Todos os potenciais parceiros, fornecedores e novos clientes deverão preencher formulário KYC conforme definido na política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como seguir estritamente as regras definidas na política de contratação de terceiros.

8. POLÍTICA DE ATRAÇÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS E PARTNERSHIP

8.1. A Brio possui política definida de atração e retenção de talentos, bem como planejamento de carreira e sucessão, que é amplamente fomentada internamente e divulgada a todos os sócios e colaboradores. Ainda como forma de atração de talentos, a Brio adota o regime de *partnership* que é atualmente constituído por 7 sócios, sendo 2 sócios-fundadores e 5 sócios sêniores. Todos os sócios são totalmente dedicados à Gestora e, como forma de obter maior alinhamento de interesses entre sócios e clientes, todos os sócios possuem objetivos e metas de longo prazo, tendo como contrapartida a possibilidade de aumento de participação societária bem como recebimento de maior remuneração variável atrelada aos resultados obtidos. A política de atração e retenção de talentos da Gestora é totalmente transparente, meritocrática e equânime.

9. RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES

9.1. A Brio preza pela comunicação clara e transparente com todos os seus investidores. Para isso dispõe de uma área de Relações com Investidores ("RI") dedicada para a comunicação diligente com seus clientes, possui ainda uma área de Middle Office que também dá suporte na comunicação e acompanhamento da posição de clientes, além de canais de atendimento dedicados para atendimento das mais diversas demandas e dúvidas. A área de RI cuida de toda a parte de



comunicação da Gestora, seja através de demandas recebidas pelos canais oficiais, seja de forma proativa, gerando relatórios periódicos para acompanhamento dos fundos (dependendo do fundo são enviados relatórios mensais ou trimestrais de performance para seus clientes), além de análises macroeconômicas e relatórios de performance do mercado imobiliário. A área de RI também faz toda a gestão dos *websites* institucional e dos fundos, além de ser responsável pela geração de conteúdos informacionais divulgados através de suas redes sociais.

10. COMPLIANCE

10.1. A Brio conta com uma área independente dedicada ao compliance, com report direto ao Comitê Executivo da Gestora, que visa garantir o cumprimento das leis e regulamento advindos das autoridades competentes que se aplicam à atividade de gestão de recursos no Brasil e de obrigações de fidúcia e lealdade devidas aos investidores, prevenindo a ocorrência de violações ou mesmo detectando e punindo tais descumprimentos. Visa ainda cumprir com as políticas e regulamentos internos adotados pela Gestora, em especial a Política de Compliance, que faz parte dos anexos desta Política.

11. COMPROMISSO PÚBLICOS E CERTIFICAÇÕES

11.1. A Brio tem avaliado certificações relevantes nas pautas ESG, tanto nacionais quanto internacionais, que de fato consigam ajudar no estudo e implementação de diretrizes e processos mais robustos, com o objetivo de aprofundar, ainda mais, seu compromisso com o tema.

ANEXOS